



EDITAL UFMS/PROPP/PROGEP Nº 78/2024
Retificado pelo Edital PROPP/UFMS Nº 25/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO REMUNERADO OU
VOLUNTÁRIO NOS

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS – FLUXO CONTÍNUO – 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CD/UFMS nº 253/2022, torna pública a abertura de seleção em fluxo contínuo de candidatos aptos a cursos de Estágio de Pós-Doutorado Remunerado ou Voluntário nos Programas de Pós-Graduação - PPGs da UFMS, conforme disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Consolidar o estágio acadêmico e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, com prazo determinado, junto aos Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu, recomendados pela Capes;
- 1.2. Possibilitar ao pesquisador, com título de doutor, a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador na UFMS;
- 1.3. Fortalecer o programa de Voluntários da UFMS no âmbito do ensino de pós-graduação, na pesquisa, empreendedorismo e inovação na Universidade;
- 1.4. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação da UFMS e com grupos de pesquisa para conexão internacional, para aumento do conceito de curso;
- 1.5. Fortalecer o movimento Parent in Science (em português, Mães e Pais na Ciência) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- 1.6. Promover a realização de estudos de alto nível, bem como reforçar os grupos de pesquisa da UFMS e de todo o Brasil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderão se candidatar ao Estágio de Pós-Doutorado Voluntário na UFMS, portadores do título de doutor.
- 2.2. A duração do Estágio de Pós-Doutorado será de doze meses, podendo ser prorrogado, até atingir o limite máximo de sessenta meses, a critério do Colegiado de Curso.
- 2.3. A participação em Estágio de Pós-Doutorado Remunerado ou Voluntário não gera vínculo empregatício ou funcional, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou a fim entre o pós-doutorando e a UFMS e implica na celebração de Termo de Adesão de Estágio Pós-Doutoral com a UFMS para voluntários.
- 2.4. Ao pós-doutorando aprovado e contratado neste Edital é concedido o uso de internet, bibliotecas, instalações, bens e serviços necessários, por meio do passaporte institucional, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 2.5. A seleção será regida pelas regras dispostas no presente Edital e conduzida pelos Colegiados de Curso.



- 2.6. O processo seletivo visa selecionar doutores para realização de Estágios de Pós-Doutorado Voluntário e cadastrar doutores para realização de Estágios de Pós-Doutorado Remunerado em consonância com as linhas de pesquisa dos PPGs da UFMS, conforme Anexo I.
- 2.7. Caberá ao interessado na realização de Estágio de Pós-Doutorado contatar e apresentar o Plano de Trabalho ao supervisor pretendido vinculado ao PPG, para fins de emissão de carta de aceite do supervisor.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	04/03/2024
Período de Inscrições	De 07/03/2024 a 31/03/2025
Conclusão da análise dos documentos e do mérito das propostas pelo Colegiado de Curso	Até 30 dias após a finalização da inscrição pelo candidato
Publicação do resultado preliminar da seleção (Após emissão do parecer do Colegiado de Curso)	Até o dia 5 de cada mês
Período para interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar da seleção	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Publicação do resultado final da seleção	Até o dia 10 de cada mês

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são **on-line** e em fluxo contínuo, conforme Cronograma do item 3.
- 4.2. Para participar da seleção, o candidato deverá apresentar sua proposta de Plano de Trabalho pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <https://sigproj.ufms.br>.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
- 4.4. A Propp e a Progep não se responsabilizam por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. A proposta de Estágio Pós-Doutoral deverá contemplar atividades de pesquisa. Adicionalmente, a proposta poderá contemplar atividades de ensino, com aulas para graduação e pós-graduação e participação em projetos de ensino e de extensão.
- 4.6. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:



- a) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF para brasileiros. Caso estrangeiro, passaporte válido e visto de acordo com o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;
- b) Comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;
- c) Comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros do sexo masculino;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Diploma de graduação;
- f) Diploma de doutorado ou Certificado de conclusão de curso;
- g) Currículo da plataforma Lattes/CNPq. Caso estrangeiro, poderá ser aceito Curriculum Vitae; e
- h) Carta de Aceite do Supervisor pretendido vinculado ao PPG (Anexo II).
- i) Comprovante de bolsa, caso houver.

4.7. Para diplomas emitidos por instituições brasileiras, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.8. Para diplomas emitidos por instituições estrangeiras, deverão conter apostilamento, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

5. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Após a finalização da inscrição, o Colegiado de Curso de Pós-graduação têm até 30 (trinta) dias para realizar a análise dos documentos e do mérito da proposta, para parecer final pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP.
- 5.2.** O Colegiado de Curso de Pós-Graduação analisará o Plano de Trabalho e o currículo do candidato, com emissão de parecer circunstanciado contendo o parecer favorável ou não para a realização do estágio pós-doutoral voluntário. O parecer deverá ser incluído no Sigproj após análise de mérito dos documentos.
- 5.3.** O Colegiado de Curso de Pós-Graduação analisará o Plano de Trabalho, o currículo do candidato e o documento de concessão de bolsa, sendo cadastrado o Pós-Doutorando mediante análise técnica dos documentos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Os resultados serão publicados no Boletim Oficial da UFMS pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 6.2.** Após a publicação do resultado, o candidato tem até dois dias úteis para interpor recurso administrativo, sendo que o Colegiado terá o mesmo período para emitir o parecer do recurso.
- 6.3.** O candidato poderá requerer recurso ao resultado publicado, devendo encaminhar e-mail intitulado “Interposição de Recurso ao Edital de Resultado XX/2024 - PROPP” para sepos.propp@ufms.br no prazo estabelecido no item 5.2.

7. DA ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO E CERTIFICAÇÃO

- 7.1.** O candidato aprovado celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o Termo de Adesão.
- 7.2.** No contrato a ser celebrado com a UFMS, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas da Fundação Universidade



Federal de Mato Grosso do Sul em relação a citação da UFMS em todos os trabalhos e demais ações realizadas e quanto aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no estágio pós-doutoral, reconhecendo a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurado o direito de figurar como autor/inventor.

- 7.3.** Ao final do Estágio Pós-Doutoral Voluntário ou Remunerado, após entrega de relatório final, com anuência do supervisor e aprovação do Colegiado de Curso, o Estagiário de Pós-Doutorado receberá Certificado de Conclusão de Pós-Doutorado emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.
- 7.4.** Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, resultantes do desenvolvimento da proposta deverá fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho:
 - a)** Língua Portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;
 - b)** Língua Inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; e
 - c)** Língua Espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundación Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.
- 7.5.** O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:
 - I - por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;
 - II - por solicitação motivada ou não do próprio Estagiário Pós-Doutoral, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
 - III - durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;
 - IV - por decisão justificada do Colegiado de Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa; ou
 - V - por motivo de força maior, devidamente justificado.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br.
- 9.3.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Não caberá recurso administrativo das decisões tomadas após o recurso ter sido julgado.
- 10.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e Progep, no âmbito de competência de cada unidade.
- 10.3.** O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do candidato.
- 10.4.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo e-mail seprop.propp@ufms.br.

Campo Grande, 04 de março de 2024.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Gislene Walter Da Silva
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas